



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**



Norma Complementar do projeto de Dissertação ou Tese

(Aprovada em reunião do CICB em 13/12/2016)

Dispõe sobre a regulamentação do projeto de Dissertação ou Tese dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas

Art. 1º - O discente de mestrado ou doutorado deverá submeter seu projeto de Dissertação ou Tese à Coordenação num prazo máximo de 4 (quatro) e 6 (seis) meses após a data da primeira matrícula, respectivamente.

Art. 2º - O projeto de dissertação ou tese deverá ser redigido, respectivamente, no máximo em 10 (dez) e 15 (quinze) páginas, em tamanho A4, fonte *Times New Roman* 12 pt, espaçamento 1,5 (exceto o resumo e a referência bibliográfica – que deverão ser em espaçamento simples), com linhas e páginas numeradas, e deverá conter:

- a. Identificação da proposta, contendo título do projeto, proponente e Instituição onde o projeto será executado;
- b. Resumo (até 250 palavras) e palavras-chave;
- c. Qualificação do problema a ser abordado;
- d. Objetivos a serem alcançados;
- e. Metodologia a ser desenvolvida;
- f. Principais contribuições científicas e tecnológicas da proposta;
- g. Cronograma de execução de todas as atividades discentes;

- h.** Quando o projeto exigir, deverá estar previsto o encaminhamento aos comitês de ética da FURG (CEPAS e/ou CEUA);
- i.** Previsão de gerenciamento dos resíduos perigosos enquadrados na norma técnica ABNT NBR 10004/2004;
- j.** Previsão orçamentária e fonte de recurso, quando cabível;
- k.** Referência bibliográfica.

Art. 3º - O projeto de dissertação ou tese será apresentado oralmente à CA, ocasião em que sua viabilidade deve ser demonstrada.

§3º - Após discussão com o aluno, a CA indicará ao discente e seu Orientador o que deve ser modificado no projeto ou somente ser considerado como sugestão, devendo o projeto final ser entregue em até 30 dias após a defesa.

§4º - Em caso de não aprovação, o discente terá 30 dias para encaminhar um novo Projeto à CA para nova apresentação oral e defesa.

§5º - Em caso de nova reprovação, o discente será desligado do Programa.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica.